



FUNDACIÓN MAPFRE



Ministério da  
Educação



## PRÊMIO EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS

### APRESENTAÇÃO

O Ministério da Educação – MEC por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – MEC/SECADI, em conjunto com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, com apoio do CONSED e da UNDIME e patrocínio da Fundação MAPFRE, instituiu o **Prêmio Experiências Educacionais Inclusivas – a escola aprendendo com as diferenças** por meio da Portaria nº. 1.246, de 15 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2011.

Em sua primeira edição, o **Prêmio Experiências Educacionais Inclusivas – a escola aprendendo com as diferenças**, objetivou a identificação e valorização de experiências significativas para o processo de desenvolvimento inclusivo das escolas públicas brasileiras. Nesta oportunidade, foram inscritas 713 experiências, de mais de 420 municípios de todas as Unidades Federadas, das cinco regiões do país.

O **II Prêmio Experiências Educacionais Inclusivas – a escola aprendendo com as diferenças** mantêm como objetivos promover, difundir e valorizar experiências escolares inovadoras e efetivas de inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, realizadas por gestores, educadores, professores, estudantes.

No **II Prêmio Experiências Educacionais Inclusivas – a escola aprendendo com as diferenças** serão premiados Relatos de Experiências das escolas públicas de educação básica e das secretarias de educação, além de Textos Narrativos produzidos por estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, matriculados em escolas públicas brasileiras. Será, também, concedida Menção Honrosa à experiência inclusiva de educação infantil que se destacar.

## PRÊMIO EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS

### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

**Art. 1º** O **II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS**, instituído por meio da Portaria nº 1.246, de 15 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2011, tem por objetivo promover e difundir experiências escolares inovadoras e efetivas de inclusão escolar de estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, tendo como base a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**Art. 2º** A coordenação e execução do **II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** estão a cargo do Ministério da Educação – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – MEC/SECADI, conforme disposto no Decreto nº 7.480 de 16 de maio de 2011, em conjunto com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e a Fundação MAPFRE.

**Parágrafo único.** A execução e o patrocínio do **II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** contam com a cooperação da Fundação MAPFRE, da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e com o apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED e da União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME.

**Art. 3º O II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** tem caráter exclusivamente educacional, não se vincula a nenhuma modalidade de sorteio ou a qualquer exigência de pagamento pelos concorrentes, tampouco está condicionado à aquisição ou ao uso de quaisquer bens, direitos ou serviços.

## CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA E CATEGORIAS

**Art. 4º O II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** é de abrangência nacional.

**Art. 5º O II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – A ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** é constituído por 03 (três) categorias e 01 (uma) Menção Honrosa, a seguir especificadas:

**Categoria 1** – Escolas Públicas – Abrange experiências realizadas nas escolas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. Os Relatos de Experiências inscritos devem representar o processo de transformação instituído no Projeto Político Pedagógico da Escola.

**Categoria 2** – Secretarias de Educação – Abrange experiências de gestão no âmbito Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Os Relatos de Experiências inscritos devem representar práticas de gestão que contribuam para o desenvolvimento inclusivo dos Sistemas de Ensino.

**Categoria 3** – Estudantes de Escolas Públicas – Abrange experiências de estudantes do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental das escolas públicas, que devem inscrever um Texto Narrativo elaborado a partir do tema “A escola aprendendo com as diferenças”.

**Parágrafo único.** A Menção Honrosa será concedida a 01 (um) Relato de Experiência de Educação Infantil referente às categorias 1 ou 2.

### CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º** O período de inscrições é de 21 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** Serão considerados somente os Relatos de Experiências com data de envio da documentação dentro do prazo estabelecido. Será considerada a data do envio por meio eletrônico ou a data da postagem indicada pelo carimbo de expedição, no caso de envio por meio impresso.

**Art. 7º** Os Relatos de Experiências serão inscritos: na categoria 1, em nome da escola onde se desenvolvem; na categoria 2, em nome da Secretaria de Educação; na categoria 3, em nome do estudante.

**Parágrafo 1º.** Para concorrer nas categorias 1 e 2, os Relatos de Experiências deverão ser encaminhados pela direção escolar ou Secretaria de Educação, com a respectiva identificação do(s) responsável(is) (Anexo I). Para concorrer na categoria 3, o Texto Narrativo deverá ser encaminhado pelo estudante. Caso o estudante tenha menos de 18 anos, a inscrição deverá vir acompanhada da Declaração preenchida e assinada por seu responsável legal (Anexo II).

**Parágrafo 2º.** Nas categorias 1 e 2 os Relatos de Experiência escritos em grupo deverão identificar até 02 (dois) componentes da equipe responsável.

**Parágrafo 3º.** Na categoria 3, a ficha de inscrição deve vir acompanhada da Declaração comprobatória da matrícula em estabelecimento público, assinada pela direção da escola (Anexo III).

**Art. 8º** Cada escola, Secretaria de Educação ou estudante poderá inscrever um Relato de Experiência ou um Texto Narrativo em uma das categorias especificadas.

**Art. 9º** As inscrições são gratuitas e podem ser feitas por meio eletrônico, pelo sítio <http://peei.mec.gov.br>, ou por meio impresso, como Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, endereçada à:



FUNDACIÓN MAPFRE



Ministério da  
Educação



## Prêmio Experiências Educacionais Inclusivas 2011/12

OEI

SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco C

Edifício Brasil 21 – sala 919

CEP : 70316-109 — Brasília – DF

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio do Relato de Experiência e/ou Texto Narrativo.

**Art. 10º** Não serão aceitas fichas de inscrição de Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos enviadas por fax.

**Art. 11** Os Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos enviados por via postal deverão conter a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme especificado no Anexo I, a cópia do Relato de Experiência e/ou Texto Narrativo no formato impresso e no formato digital em meio magnético (CD).

### CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

#### Categorias 1 e 2

**Art. 12** O Relato de Experiência não deve ultrapassar 08 (oito) páginas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado por meio impresso, digitado em corpo 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5. No caso de encaminhamento por meio eletrônico, o Relato de Experiência deve seguir as mesmas normas.

**Art. 13** O Relato de Experiência deve ser apresentado de acordo com o seguinte roteiro: apresentação, equipe responsável pela experiência, população beneficiada, objetivo, descrição detalhada da experiência, resultados, avaliação, considerações finais e referências bibliográficas, conforme especificado no Anexo IV.

**Parágrafo único.** Não deverão ser enviados outros materiais complementares como impressos, fotos, vídeos, produtos etc.

### **Categoria 3**

**Art. 14** O Texto Narrativo não deve ultrapassar 05 (cinco) páginas. Deve ser encaminhado por meio impresso, digitado em corpo 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5. No caso de encaminhamento por meio eletrônico, o Texto Narrativo deve seguir as mesmas normas.

**Parágrafo único.** Não deverão ser enviados outros materiais complementares como impressos, fotos, vídeos, produtos etc.

## **CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 15** Os seguintes critérios serão considerados para a seleção e premiação dos Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos inscritos:

### **Categorias 1 e 2**

- a) Apresentar coerência entre os objetivos e os resultados alcançados;
- b) Apresentar uma experiência coletiva e colaborativa;
- c) Apresentar o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola na perspectiva da educação inclusiva;
- d) Abordar a promoção de acessibilidade na escola;
- e) Abordar a participação da família e da comunidade;
- f) Abordar a articulação intersetorial das políticas públicas e os demais serviços da comunidade;
- g) Abordar estratégias pedagógicas do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- h) Abordar estratégias pedagógicas da sala de aula comum;
- i) Abordar estratégias de gestão escolar;

### **Categoria 3**

- a) Apresentar Texto Narrativo;
- b) Abordar, na criação do enredo, o tema "A escola aprendendo com as diferenças";
- c) Apresentar coerência e coesão;

**Parágrafo único.** Para a concessão da Menção Honrosa serão considerados os critérios estabelecidos para a seleção dos Relatos de Experiências referentes às categorias 1 e 2.

**Art. 16** Para a seleção e avaliação dos Relatos de Experiências e/ou dos Textos Narrativos serão constituídas as seguintes Comissões:

- I – Comissão Organizadora: constituída por 02 (dois) representantes da OEI e 02 (dois) representantes da SECADI/MEC;
- II – Comissão de Seleção: constituída por 15 (quinze) membros indicados pela Comissão Organizadora;
- III – Comissão Julgadora: constituída por 07 (sete) personalidades nacionais com experiência destacada na área da educação inclusiva.

**Art. 17** O processo de seleção caracterizar-se-á por 03 (três) fases:

#### **a) Primeira Fase: Habilitação dos Participantes**

A habilitação dos participantes será conferida por meio da documentação recebida, bem como pela verificação da compatibilidade entre a categoria inscrita e critérios estabelecidos neste regulamento. Esta fase será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

#### **b) Segunda Fase: Seleção das Experiências e Textos Narrativos**

A seleção dos Relatos de Experiências e/ou dos Textos Narrativos inscritos será realizada após leitura e análise de todo o material habilitado, mediante a emissão de parecer técnico. Esta fase será de responsabilidade da Comissão de Seleção que indicará até 40 (quarenta) Relatos de Experiências e/ou dos Textos Narrativos selecionados, assim distribuídos:

**Categoria 1** – até 10 (dez) Relatos de Experiências;

**Categoria 2** – até 10 (dez) Relatos de Experiências;

**Categoria 3** – até 20 (vinte) Textos Narrativos, sendo 10 (dez) Textos Narrativos de estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e até 10 (dez) Textos Narrativos de estudantes do Ensino Médio.

**Parágrafo 1:** Durante a segunda fase, será obrigatório o envio de fotos e/ou vídeos que ilustrem os 20 (vinte) Relatos de Experiências selecionados nas categorias 1 e 2. O material deverá ser postado por meio de Carta Registrada ou Sedex, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o comunicado da Comissão Organizadora.

**Parágrafo 2:** Durante a segunda fase, os membros da Comissão de Seleção emitirão pareceres técnicos a partir de visitas às escolas e Secretarias nas quais são desenvolvidas as experiências selecionadas.

### **c) Terceira Fase: Julgamento para Premiação**

Com base nos pareceres técnicos emitidos durante a segunda fase, a Comissão Julgadora elegerá 12 (doze) Relatos de Experiências e/ou dos Textos Narrativos assim distribuídos:

**Categoria 1** – Escolas Públicas – 03 (três) Relatos de Experiências, primeiro, segundo e terceiro colocados;

**Categoria 2** – Secretarias de Educação – 03 (três) Relatos de Experiências, primeiro, segundo e terceiro colocados;

**Categoria 3** – Estudantes de Escolas Públicas – 06 (seis) Textos Narrativos, sendo 03 (três) Textos Narrativos de estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, primeiro, segundo e terceiro colocados; e, 03 (três) Textos Narrativos de estudantes do Ensino Médio, primeiro, segundo e terceiro colocados;

## **CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 18** A Comissão Organizadora informará até 30 de abril de 2012, pela imprensa, pelo sítio <http://peei.mec.gov.br> e pelos sítios do Ministério da Educação – MEC <http://www.mec.gov.br> e Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI <http://www.oei.org.br> os 12 (doze) Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos a serem premiados.

**Art. 19** Os 12 (doze) Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos serão assim premiados:

### **Categoria 1 – Escolas Públicas**

#### **Primeiro Colocado**

**I** – Troféu;

**II** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob o patrocínio da Fundação MAPFRE/OEI;

**III** – Visita de Intercâmbio para conhecer uma experiência premiada na categoria, com as despesas de passagem, alimentação e hospedagem por até 05 (cinco) dias custeadas pelo MEC/SECADI, para 02 (dois) representantes;

**IV** – Apresentação do Relato de Experiência premiado, por 02 (dois) representantes da escola no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.

**V** – Divulgação do Relato de Experiência premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

#### **Segundo Colocado**

**I** – Troféu;

**II** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob o patrocínio da Fundação MAPFRE/OEI.

**III** – Visita de Intercâmbio para conhecer uma experiência premiada na categoria, com as despesas de passagem, alimentação e hospedagem por até 05 (cinco) dias custeadas pelo MEC/SECADI, para 02 (dois) representantes.

**IV** – Apresentação do Relato de Experiência premiado, por 02 (dois) representantes da escola no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.

**V** – Divulgação do Relato de Experiência premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.



FUNDACIÓN MAPFRE



Ministério da  
Educação



### **Terceiro Colocado**

**I** – Troféu.

**II** - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob o patrocínio da Fundação MAPFRE/OEI.

**III** – Visita de Intercâmbio para conhecer uma experiência premiada na categoria, com as despesas de passagem, alimentação e hospedagem por até 05 (cinco) dias custeadas pelo MEC/SECADI, para 02 (dois) representantes.

**IV** – Apresentação do Relato de Experiência premiado, por 02 (dois) representantes da escola no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.

**V** – Divulgação do Relato de Experiência premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

**Parágrafo único.** O Secretário de Educação dos Sistemas de Ensino ao qual está vinculada a escola premiada terá a sua participação no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade custeada pelo MEC/SECADI.

### **Categoria 2 – Secretarias de Educação**

#### **Primeiro Colocado**

**I** – Troféu

**II** – Visita de Intercâmbio para conhecer uma experiência premiada na categoria, com as despesas de passagem, alimentação e hospedagem por até 05 (cinco) dias custeadas pelo MEC/SECADI/Fundação MAPFRE, para 04 (quatro) representantes.

**III** – Bolsa de Estudo para curso em Educação Inclusiva para 02 (dois) representantes.

**IV** - Apresentação do Relato de Experiência premiado, por 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.



FUNDACIÓN MAPFRE



Ministério da  
Educação



**V** – Divulgação do Relato de Experiência premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

### **Segundo Colocado**

**I** – Troféu

**II** – Visita de Intercâmbio para conhecer uma experiência premiada na categoria, com as despesas de passagem, alimentação e hospedagem por até 05 (cinco) dias custeadas pelo MEC/SECADI/Fundação MAPFRE, para 03 (três) representantes.

**III** – Bolsa de Estudo para curso em Educação Inclusiva para 01 (um) representante.

**IV** - Apresentação do Relato de Experiência premiado, por 02 (dois) representantes no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.

**V** – Divulgação do Relato de Experiência premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

### **Terceiro Colocado**

**I** – Troféu

**II** – Visita de Intercâmbio para conhecer uma experiência premiada na categoria com as despesas de passagem, alimentação e hospedagem por até 05 (cinco) dias custeadas pelo MEC/SECADI/Fundação MAPFRE, para 02 (dois) representantes.

**III** – Apresentação do Relato de Experiência premiado, por 02 (dois) representantes no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.

**IV** – Divulgação do Relato de Experiência premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

### **Categoria 3 – Estudantes de Escolas Públicas**

#### **Três Primeiros Colocados**

**I** – Troféu;

**II** – Diploma;

**III** – 1 (um) notebook custeado pela Fundação MAPFRE/OEI.

**IV** – Passeio Turístico por Brasília e participação no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.

**V** – Divulgação do Texto Narrativo premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

**Art. 20** O Relato de Experiência premiado com Menção Honrosa receberá

**I** – Diploma

**II** – Participação de 02 (dois) representantes da escola no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a realizar-se em Brasília, em 2012.

**III** – Divulgação do Relato de Experiência premiado em publicação conjunta da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI e da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.

**Art. 21** Os Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos premiados e o Relato de Experiência agraciado com Menção Honrosa receberão seus respectivos prêmios no Seminário Nacional Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

**Parágrafo único.** As despesas de viagem, traslado, hospedagem e alimentação dos representantes que não residam em Brasília, correrão por conta do MEC/SECADI, sem direito à acompanhante, excetuando-se os casos de pessoas com deficiência que solicitarem esse acompanhamento.

## CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 22** Ficará a cargo da Comissão de Seleção decidir pela não premiação de uma ou mais categorias, quando os critérios do regulamento não tenham sido satisfatoriamente atendidos.

**Art. 23** Ao se inscreverem, os (as) participantes autorizam automaticamente à Comissão Organizadora utilizar, editar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

**Art. 24** É de inteira responsabilidade dos (as) participantes inscritos (as) o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que porventura sejam inseridos nos Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos apresentados.

**Art. 25** Os materiais encaminhados para concorrer ao **II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** não serão devolvidos.

**Art. 26** A participação no **II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** está condicionada à cessão dos direitos autorais dos Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos apresentados ao MEC/SECADI.

**Art. 27** A escolha dos Relatos de Experiências e/ou Textos Narrativos finalistas e dos premiados, dos membros da Comissão de Seleção e dos membros da Comissão Julgadora, assim como a decisão de casos omissos nesse regulamento, serão de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.



FUNDACIÓN MAPFRE



Ministério da  
Educação



**Art. 28** As decisões das Comissões, em qualquer uma das etapas, serão soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

**Art. 29** A participação no **II Prêmio EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS – ESCOLA APRENDENDO COM AS DIFERENÇAS** pressupõe a adoção irrestrita deste regulamento.

**Art. 30** Fica eleito o foro da seção judiciária do Distrito Federal para eventuais questionamentos relativos ao presente regulamento e sua respectiva premiação.